



BOLETIM DO PESSOAL
Edição Extraordinária – 23/04/2012

PORTARIA Nº 0857 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.477, de 06/08/2009, publicada no DOU de 07/08/2009, o Estatuto, o Regimento Geral e a Lei 8.112/90, considerando o DESPACHO 14/2012/iovaz/Ass.Esp/UFRA e, considerando o Processo nº 23084.003500/2011-87, resolve:

Art. 1º Convalidar o Processo Administrativo Disciplinar, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Processo nº 2384.003500/2011-87, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90,

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Universidade Federal Rural da Amazônia, incumbida de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo citado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, na forma e prazos estabelecidos nas normas que regem a Lei nº 8.112/90.

Presidente: Ana Silvia Sardinha Ribeiro – Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 2297518 – Lotação: Instituto Sócio Ambiental e de Recursos Hídricos - ISARH;

Membro: Thayz Sileny Batista da Silveira– Médico Veterinário, Matrícula SIAPE nº 1463946 – Lotação: Instituto de Saúde e Produção Animal – ISPA.

Membro: Georgethe Thales Gippet– Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 328230 – Lotação: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP.

Art. 3º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152, parágrafo único da Lei 8.112/90 e instalá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação o Boletim do Pessoal, comunicando o ato da instalação, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 18 de abril de 2011.

Paulo de Jesus Santos

Vice-Reitor em exercício da Reitoria da UFRA

PORTARIA N° 0858 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.477, de 06/08/2009, publicada no DOU de 07/08/2009, o Estatuto, o Regimento Geral e a Lei 8.112/90, e considerando o que consta no Processo nº 23084.003908/2012-30, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR EDUARDO SARAIVA DA ROCHA, Professor Assistente, Matrícula SIAPE nº 1465707, lotado no Instituto de Ciências Agrárias – ICA, HEDEN CLAZYO DIAS GONÇALVES, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1549806, lotado no Instituto Ciber Espacial – ICIBE, servidores do quadro de pessoal desta IFES, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede nesta Universidade Federal Rural da Amazônia para apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Processo acima citado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 143 a 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 145, parágrafo único da Lei 8.112/1990, devendo instalá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação no Boletim do Pessoal, comunicando o ato da instalação sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 18 de abril de 2012.

Paulo de Jesus Santos

Vice-Reitor em exercício da Reitoria da UFRA

PORTARIA N° 0873 DE 20 DE ABRIL DE 2012.

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.477, de 06/08/2009, publicado no DOU de 07/08/2009, o Estatuto, o Regimento Geral e a Lei 8.112/90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23084.008553/2011-94, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, FERNANDO ELIAS RODRIGUES DA SILVA, Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 3142126, lotado no Instituto de Saúde e Produção Animal/ISPA, ISADORA CASTELO BRANCO SAMPAIO, Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 1672443, lotada no Instituto Ciber Espacial/ICIBE e ADÉLIA DE FARIAS PANTOJA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1685299, lotada no Instituto Ciber Espacial/ICIBE, todos do quadro de pessoal desta IFES, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Universidade Federal Rural da Amazônia, incumbida de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo acima citado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, na forma e prazos estabelecidos nas normas que regem a Lei nº 8.112/90. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias e instalá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação no Boletim do Pessoal, comunicando o ato da instalação à Reitoria sob pena de responsabilidade.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 20 de abril de 2012.

PAULO DE JESUS SANTOS

Vice-Reitor em exercício da Reitoria da UFRA

PORTARIA Nº 0752 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/07/2009, Publicado no DOU de 15/07/2009, o Regimento Geral, o Estatuto e em atendimento a solicitação de prorrogação de prazo da Sra. ANDRÉA DA SILVA MIRANDA, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23084.006252/2011-26, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 086, de 01/02/2012, publicada no Boletim do Pessoal de 02/02/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 16 de abril de 2012.

Sueo Numazawa
Reitor

UFRA/SGDP - BOLETIM DO PESSOAL
Edição Extraordinária – Abril/2012

Periodicidade : Mensal e Extraordinária
Distribuição : Interna

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Ministro: Aloizio Mercadante

Universidade Federal Rural da Amazônia
Reitor : Sueo Numazawa
Vice-Reitor: Paulo de Jesus Santos

Pró-Reitor de Planejamento e Gestão
Kedson Raul de Souza Lima

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Caitto Arroyo Vasconcellos